



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 633 – Itajá/RN, 25 de Setembro de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

Decreto nº 129, de 25 de setembro de 2017.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura do Município de Itajá/RN e suas unidades administrativas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de expediente das unidades da Administração Municipal, de modo a contribuir para uma maior eficiência dos serviços públicos prestados por esta edilidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que o horário de expediente da Prefeitura de Itajá/RN e suas unidades administrativas será de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, sem interrupção para almoço, sendo que, na sexta-feira, o expediente será exclusivamente interno.

Art. 2º. Não se aplica o previsto no artigo anterior, aos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, cujo funcionamento é ininterrupto e que terão expediente normal.

Art. 3º. Não se aplica o previsto na parte final do artigo 1º, deste decreto, os atendimentos necessários para o desenvolvimento das atividades da Comissão Permanente de Licitações, assim como, para retirada de Guia de Sepultamento.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 306/2017

Itajá/RN, 25 de setembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 15, do Decreto nº 128/2017 promulgado em 21 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros da coordenação para acompanhar o cumprimento das finalidades do programa Laço de Amor.

Art. 2º. – Os membros que compõe o coordenação de que trata o artigo anterior, terá a seguinte composição:

I – NAILDE MARIA DA SILVA inscrita no CPF: 250.971.284-00, Pedagoga, para exercer a função de Coordenadora com atribuição de: Acompanha o desenvolvimento e avaliação do programa;

II – FRANCISCA MAGALY LOPES PESSOA inscrita no CPF: 850.890.364-20, Ensino Médio, para exercer a função de Supervisora com atribuição de: supervisionar o cumprimento das condicionalidades do programa;

III – WILDMA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA inscrita no CPF: 077.795.014-69, Enfermeira, para exercer a função de Técnica com atribuição de: Aplicar o questionário Identificação Sócio - Econômica do Beneficiário e elaborar o Relatório de Execução Anual – REA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 305/2017

Itajá/RN, 25 de setembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **Ednalva Matias**, ocupante do cargo de Professora P1 segundo Termo de Posse nº 82/2002.

Art. 2º - Esta licença prêmio vigorará pelo período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2017, nos termos do art. 106, da Lei 053/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO